



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.384/2019, de 20 de março de 2019.

PUBLICADO

DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 42
Data: 22/03/19 - Edição: 1720

Jornal: _____ - Pág.: _____
Data: ____/____/____ - Edição: _____

SÚMULA: Concede reposição de perdas inflacionárias, das remunerações e subsídios dos servidores municipais ativos e inativos, empregados públicos, servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão que possuem paridade, celetistas Conselheiros Tutelares e aos agentes políticos do Poder Executivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição de perdas inflacionárias nas remunerações dos servidores municipais ativos e inativos, e empregados públicos, servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão que possuem paridade, celetistas Conselheiros Tutelares, em 3,20% (três virgula vinte por cento), com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de fevereiro 2019, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais haverá reposição de perdas inflacionárias em seus subsídios no mesmo percentual estabelecido no art. 1º, com os mesmos efeitos retroativos.

Art. 3º Aos profissionais que se enquadrem na Lei Federal 11.738/2008, que após a reposição que trata esta Lei não atingirem o piso nacional será pago a diferença até o limite do Piso Nacional observado as condicionantes previstas na Legislação Municipal.

Art. 4º O menor salário a ser pago pelos poderes Executivo Municipal de Capitão Leônidas Marques será o salário mínimo nacional acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 5º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 20 de março de 2019.


CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal